

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 072 (SETENTA E DUAS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
SAEN.....	05

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....	06
-----------	----

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

CMV, ESS, EST, TET.....	07
-------------------------	----

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DECISÕES E RESOLUÇÕES

CUV.....	11
----------	----

## SEÇÃO IV

#### INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MESTRADO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES.....	42
---	----

MESTRADO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (CANDIDATOS ESTRANGEIROS NÃO - RESIDENTES NO BRASIL).....	55
---	----

MESTRADO EM MIDIA E COTIDIANO.....	64
------------------------------------	----

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO II

---

---

**Parte 1:****PORTARIA N.º 47.583 de 17 de setembro de 2012.**

**EMENTA:** Dá posicionamento na carreira da Prof.<sup>a</sup>  
ALESSANDRA SIQUEIRA  
BARRETO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** a progressão à Professora **ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO** do nível 1 para o nível 3 da classe de Professor Adjunto a partir de 13.08.2010, conforme art. 9º da Portaria n.º. 475, de 26.08.1987.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 47.584 de 17 de setembro de 2012.**

**EMENTA:** Dá posicionamento na carreira do Prof.  
ADALBERTO MÜLLER JUNIOR.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** a progressão ao Professor **ADALBERTO MÜLLER JUNIOR** do nível 2 para o nível 3 da classe de Professor Adjunto a partir de 18.04.2011, conforme art. 9º da Portaria n.º. 475, de 26.08.1987.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 47.585 de 17 de setembro de 2012.**

**EMENTA:** Dá posicionamento na carreira do Prof. CELSO MARTINS AZAR FILHO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Conceder a progressão ao Professor **CELSO MARTINS AZAR FILHO** do nível 1 para o nível 2 da classe de Professor Adjunto a partir de 16.04.2012, conforme art. 9º da Portaria n.º. 475, de 26.08.1987.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.586 de 17 de setembro de 2012.**

**EMENTA:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo n.º 23069. 078732/2011-87,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **DELTO RICARDO SOARES MEIRELLES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 2307896, **PIETRO ACCETTA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 306699 e **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1083348, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.594 de 18 de setembro de 2012.****EMENTA:** Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO A INCENTIVO POR TITULAÇÃO****ANEXO à PORTARIA N.º 47.594 de 18 de Setembro de 2012.**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Incentivo concedido	Efeitos financeiros a partir de
01	6304868	23069.009722/12-82 <b>TERESA OLINDA CAMINHA BEZERRA</b>	Adj. 4	Doutorado	06.06.2012



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 83 de 13 de setembro de 2012.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** o engenheiro **MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO**, SIAPE **1730224**, para a fiscalização de serviços de engenharia para execução da obra de conclusão do prédio destinado aos laboratórios de Geoquímica e Geofísica do petróleo do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense – Niterói/RJ. Processo nº **23069.050.321/2012-16**, e no seu impedimento a Engenheira **JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA** SIAPE **1757042**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSE CARLOS DIAS DE SOUZA  
Substituto do Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 84 de 13 de setembro de 2012.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para execução de obras de construção das guaritas (guarita de entrada da Educação Física e guarita da nova entrada de pedestres), muro e calçamento no Campus do Gragoatá, situado à Av. Visconde do Rio Branco, s/nº, São Domingos, Niterói/RJ. **Processo nº 23069.054.030/2008-11**.

2 - **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Engenheiro **JOSÉ CARLOS LUMBRERAS KNUPP** - SIAPE **1888728**;
- Docente **CHAN SAO HENG** - SIAPE **303235**;
- Técnica em Edificações **ÉRICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA** – SIAPE **1730610**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSE CARLOS DIAS DE SOUZA  
Substituto do Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA N.º 92 de 17 de setembro de 2012.**

**EMENTA:** Remoção por indicação de chefia.

**A Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 15/03/2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.009346/2012-26,

RESOLVE:

1 - **Remover** o servidor **CELSO SOUZA GEREMIAS**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE nº 1287960, nos termos do item 4 , alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, da Escola de Engenharia para a Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo  
#####



**Parte 4:****Determinação de Serviço CMV, N.º. 04 de 17 de setembro de 2012.**

A **Diretora da Faculdade de Veterinária**, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital da XV Semana de Monitoria da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão Organizadora Local que terá a seguinte constituição:

- CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES – Presidente
- MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS
- CÁTHIA MARIA BARRIENTOS SERRA
- DAYSE LIMA DA COSTA ABREU – Suplente

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY  
Diretora da Faculdade de Veterinária  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N.º. 013 de 12 de setembro de 2012.**

A **Direção da Escola de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** como **Membros Efetivos** da **Comissão Examinadora dos Trabalhos da Semana de Monitoria**, os docentes **HAIDEE DE CAEZ PEDROSO RODRIGUES – SIAPE: 1743507, RODRIGO SILVA LIMA – SIAPE: 3534321 e TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES – SIAPE: 2447440.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CANDIDO GOMES DE MENEZES  
Diretora da Escola de Serviço Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º. 017 13 de setembro de 2012**

**O Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Designar** para compor Comissão Organizadora Local da EST os docentes **DANIELE MARIA OLIVEIRA DE JESUS**, Professora Adjunta I, matrícula SIAPE n.º. 2458477, **MANOELA CARRILLO VALDUGA**, Professor Assistente I, matrícula SIAPE n.º. 1744967 e **ALINE MOURA COSTA DA SILVA**, Professor Assistente II, matrícula SIAPE n.º. 1652267, para, sob a Presidência da primeira, realizar a XIV SEMANA DE MONITORIA DA UFF.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de Direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA

Diretor da Faculdade de Administração,

Ciências Contábeis e Turismo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET, N.º 005 de 12 de setembro de 2012.**

**O Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - Designar os professores abaixo relacionados, como representantes no Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Telecomunicações do Centro Tecnológico desta Universidade Federal Fluminense.

– TITULAR: PROF. LUIZ FERNANDO TABOADA - COORDENADOR

– SUPLENTE: PROF. RICARDO MARQUES RIBEIRO

– TITULAR: PROF. LUIZ CLAUDIO SCHARA MAGALHÃES

– SUPLENTE: PROF. JOSE SANTO GUISCAFRE PANARO

– TITULAR: PROF. GILBERTO VIANA FERREIRA DA SILVA

– SUPLENTE: PROF. TADEU NAGASHIMA FERREIRA

– TITULAR: PROF<sup>a</sup>. JACQUELINE SILVA PEREIRA

– SUPLENTE: PROF. ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA

– TITULAR: PROF<sup>a</sup>. PAULA BRANDÃO HARBOE

– SUPLENTE: PROF. CARLOS ALBERTO MALCHER BASTOS

– TITULAR: PROF. PAULO CEZAR MAGALHÃES BASTOS

– SUPLENTE: PROF. ANDRES PABLO LOPES BARBERO

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET, N.º 006 de 12 de setembro de 2012.**

**O Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **WAINER DA SILVEIRA E SILVA, TARCÍSIO MARTINS DANTAS** e **GILBERTO VIANNA FERREIRA DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Avaliação tendo em vista Progressão de Docentes do Departamento de Engenharia de Telecomunicações desta Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações

#####

---

## SEÇÃO III

---

**Parte 1:**

**DECISÃO N.º 28/12.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do processo nº 23069.006166/12-92

**DECIDE** Aprovar o Regimento do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação, do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Presidência

#####

(anexo da DECISÃO CUV, N.º 28/2012.)

**Regimento Interno do Colegiado do Curso  
de Graduação em Ciência da Computação  
do Instituto de Ciência e Tecnologia**

**Título I**

**Do Colegiado e Seus Fins**

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC) da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º. Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento Acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinados neste Regimento Interno.

**Título II**

**Da Constituição do Colegiado**

Art. 3º. Compõem a estrutura do Colegiado:

- I. O Coordenador, como seu Presidente;
- II. O Vice-coordenador;
- III. Representantes do corpo docente (incluídos o Coordenador e o Vice-coordenador) do Departamento que corresponda à profissionalização do curso, em número equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos membros do Colegiado;
- IV. Representantes do corpo docente dos Departamentos participantes do Curso, indicados pelas respectivas Chefias, sendo no máximo um representante de cada departamento;
- V. Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do Curso, em número equivalente a 20% (vinte por cento) do total dos membros do Colegiado, no mínimo um.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos incisos III, IV, V terão cada qual um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem nas faltas, impedimentos ou vacância.

Art. 4º. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador e do Vice-coordenador, terá mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice-coordenador será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução imediata.

**Título III****Das Competências do Colegiado**

Art. 5º. Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

- I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação em Ciência da Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC);
- II. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- III. Analisar, discutir e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso, as alterações da estrutura curricular, as disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos, e condições para integralização do curso;
- IV. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- V. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- VI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso e para os módulos de cada componente curricular;
- VII. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;
- VIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- IX. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- X. Acompanhar os atos do Coordenador;
- XI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XII. Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- XIII. Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;
- XIV. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XV. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.



## **Título IV**

### **Da Organização e do Funcionamento**

#### **Capítulo I**

##### **Das Reuniões**

Art. 6º. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º - O Coordenador divulgará por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§3º - Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previstas no §2º poderá ser reduzido, e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º - O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, o quórum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

Art. 7º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º - A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente.

§2º - Será considerada justificativa:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Art. 8º. Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 9º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UFF lotado no Departamento que corresponda à profissionalização do curso, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso, lotado no Departamento que corresponda à profissionalização do curso.

Art. 10. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presente.

Art. 11. Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 12. Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

Art. 13. A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

Art. 14. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 15. Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 16. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§1º - Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§2º - Quando o orador estiver a falar “pela ordem”, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§3º - Os apartes serão breves e corteses.

Art. 17. Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 18. As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presente, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao Coordenador ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 19. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário do Colegiado a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Coordenador (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

## **Capítulo II**

### **Da Coordenação**

Art. 20. Compete ao Coordenador:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- IV. Supervisionar a secretaria do Colegiado;
- V. Executar as deliberações do Colegiado;
- VI. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VII. Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VIII. Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- IX. Supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- X. Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XI. Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XII. Deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso;
- XIII. Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XIV. Coordenar a elaboração dos horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- XV. Orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

Art. 21. Compete ao Vice-Coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas.

### **Capítulo III**

#### **Dos Membros do Colegiado**

Art. 22. Compete aos Membros do Colegiado:

- I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. Debater e votar a matéria em discussão;
- VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

### **Capítulo IV**

#### **Da Secretaria do Colegiado**

Art. 23 - A Secretaria do Colegiado do Curso será exercida por servidor técnico-administrativo desta Unidade, designado pelo Diretor do RIC.

Parágrafo Único: o Secretário do Colegiado será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo designado pelo Diretor do RIC.

Art. 24. Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. Secretariar as reuniões do Colegiado do Curso e elaborar as respectivas atas;
- II. Assessorar administrativamente a Coordenação do Curso;
- III. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- IV. Designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- V. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- VI. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VII. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VIII. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- IX. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

### **Capítulo V**

#### **Das Comissões Especiais Temporárias**

Art. 25. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º - As Comissões de que trata o caput deste Artigo serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes e não ensejará qualquer remuneração;

§2º - Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º - Os documentos elaborados por essas Comissões (parecer, relatório ou outro) serão aprovados pelo Colegiado.

### **Título V**

#### **Do Regime Didático e Acadêmico**

Art. 26. O Curso de Graduação em Ciência da Computação reger-se-á no que couber pelo disposto no Regimento Interno da UFF, e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

### **Título VI**

#### **Disposições Finais**

Art. 27. O Período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecer á o Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

§1º - O Coordenador deverá fixar um recesso nos períodos de férias acadêmicas, por um período não superior a 30 (trinta) dias.

§2º - As férias do Pessoal Administrativo do Colegiado coincidirão, preferencialmente, com o período de recesso, assegurado dentro do possível o atendimento dos interessados.

Art. 28. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Colegiado.

Art. 29. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO N.º 062/12.**

**EMENTA:** Retificação do Art. 2º da Resolução CUV nº 027/12.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 233/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079119/11-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 2º da Resolução CUV nº 027/2012. **Onde se lê:** “Os materiais de consumo de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP”, **Leia-se** “O material permanente de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 606,90 (seiscentos e seis reais e noventa centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 63/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 232/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077375/12-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 14.068,55 (quatorze mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO Nº 64/2012**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 229/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078549/11-81.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.535,00 (sete mil, cinqüenta e trinta e cinco reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 65/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 230/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078226/12-79.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 17.598,48 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 66/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 234/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078259/11-39.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 197.016,00 (cento e noventa e sete mil, dezesseis reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 67/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 231/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078283/11-77.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 24.722,63 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 68/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária - FAU.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 298/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006335/02-12.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, dos materiais de consumo descritos às fls. 03/05 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.938,00 (três mil, novecentos e trinta e oito reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 70/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 360/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005647/03-90.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF do material permanente descrito descrito à fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.075,40 (hum mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP(fl.03).

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 71/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 236/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.078006/12-45.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 38.271,22 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO N.º 72/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária (fl. 06).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 236/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004469/01-18.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl. 06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 74/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária (fl. 06).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 297/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002311/01-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl. 05).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 75/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária (fl. 06).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 289/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004754/01-39.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 110,48 (cento e dez mil, quarenta e oito reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl. 06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 76/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 227/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.078214/12-44.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 415.572,69 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 77/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl.10).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 295/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003238/01-97.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.286,24 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl.10).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 78/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl.06).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 291/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004493/01-57.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 267,70 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl.06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 80/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl.07.).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 288/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004905/01-59.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fl. 04 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl.07).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO N.º 81/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl.06.).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 294/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004365/01-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fl. 04 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl.06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 82/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl.06.).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 296/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002775/01-10.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos às fl. 04 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl.06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####

De acordo:

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 83/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 287/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.078522/12-70.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 433.102,11 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e dois reais e onze centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 84/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl. 06).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 290/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004609/01-58.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 569,70 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl. 06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 89/12.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl. 06).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 293/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004366/01-58.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.815,00 (hum mil, oitocentos e quinze reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl.06).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####

De acordo:

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 90/2012.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Farmácia Universitária – FAU (fl. 07).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 299/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004525/01-14.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC dos materiais de consumo descritos 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária – FAU (fl.07).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 092/12.**

**EMENTA:** Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 228/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008389/12-94.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2012.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Presidente  
# # # # #

De acordo:

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor  
# # # # #

## SEÇÃO IV

### EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2013

O Programa de **Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes** (PPGCA-UFF) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a Turma de 2013 do Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, de acordo com o seguinte cronograma:

DIVULGAÇÃO	A partir de 01/07/2012, o Edital do Processo Seletivo para a Turma de 2013 do Curso de Mestrado estará disponível em <a href="http://www.uff.br/cienciadaarte">www.uff.br/cienciadaarte</a>
INSCRIÇÕES	De segunda a sexta-feira, das 13 às 17:00 horas, no período de 03 a 28 de setembro de 2012.
LOCAL	Secretaria do PPGCA-UFF – rua Tiradentes 148 – Ingá – Niterói - RJ
1ª ETAPA DA SELEÇÃO: Prova de Conteúdo (Eliminatória)	<b>02 de outubro de 2012</b>  Local de realização: Campus do Gragoatá Bloco A (UFASA) – Sala A-206 - Gragoatá, Niterói, RJ (Início – 9:00 horas; Chegada ao local – 8:30 horas)
2ª ETAPA DA SELEÇÃO: Prova de Língua Estrangeira (Eliminatória)	<b>03 de outubro de 2012</b>  Local de realização: Campus do Gragoatá Bloco A (UFASA) – Sala A-206 - Gragoatá, Niterói, RJ (Início – 9:00 horas; Chegada ao local – 8:30 horas)
3ª ETAPA DA SELEÇÃO: Avaliação dos Anteprojetos e Portfólio (se for o caso) (Eliminatória)	<b>de 4 a 19 de outubro de 2012</b>
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS	<b>24 de outubro de 2012</b>
4ª ETAPA DA SELEÇÃO: Arguição do Anteprojeto e do Portfólio (Eliminatória)	<b>de 29 e 31 de outubro de 2012</b>  Local de realização: Sede dos Programas de Pós do IACS Rua Tiradentes 148 Ingá, Niterói, RJ  Observações: (1) Somente para os aprovados nas três Etapas anteriores; (2) O horário da participação de cada candidato(a) nesta Etapa será divulgação com os Resultados das Etapas anteriores até o dia 24 de outubro.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 4ª ETAPA E DO RESULTADO FINAL	<b>dia 01 de novembro de 2012</b>



**OBSERVAÇÃO:** A divulgação dos resultados parciais das Etapas, assim como o Resultado Final, se dará no mural da Secretaria do PPGCA-UFF (IACS 2, rua Tiradentes 148 – Ingá) e através da página do Programa: [www.uff.br/cienciadaarte](http://www.uff.br/cienciadaarte). Não serão fornecidas informações referentes aos resultados por telefone ou e-mail.

## 1. DO PROGRAMA

O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes – PPGCA-UFF dedica-se às investigações em torno das práticas artísticas e do pensamento crítico centrado na produção das artes na contemporaneidade. Com características transdisciplinares, as pesquisas desenvolvidas no âmbito do Curso buscam privilegiar os processos de cruzamento entre as artes e das artes com outras áreas do conhecimento, alinhadas para uma contribuição efetiva às reflexões e melhor compreensão dos caminhos da produção das diversas artes e seu discurso reflexivo na contemporaneidade. O Curso de Mestrado do PPGCA-UFF tem uma única área de concentração – **Estudos Contemporâneos das Artes** – e três linhas de pesquisa, a saber:

- (a) Estudos Críticos das Artes
- (b) Estudos das Artes em Contextos Sociais
- (c) Estudos dos Processos Artísticos

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- (a) Período e horário:

As inscrições dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGCA-UFF serão realizadas de **03 a 28 de setembro de 2012** diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA-UFF), **de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas**.

- (b) As inscrições:

Poderão se inscrever candidatos graduados em artes visuais, artes cênicas, música, arquitetura, comunicação, estudos de mídia, letras, produção cultural, além de outras áreas e sub-áreas das ciências humanas e das ciências sociais aplicadas. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato, por seu Procurador legal (devidamente registrado em cartório), ou através de remessa pelos Correios. Neste último caso, será considerada a data de postagem, desde que o serviço de encomenda rápida (SEDEX ou similar) tenha sido escolhido. Não serão aceitas inscrições via Internet ou fax.

- (c) Local para as inscrições:

**Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**  
**Secretaria do PPGCA-UFF**  
**Rua Tiradentes 148**  
**Ingá – Niterói – RJ**  
**24210-510**

## 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- (a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (**ANEXO 1** do presente Edital)
- (b) 03 (três) cópias impressas do Anteprojeto de pesquisa em encadernação espiralada
- (c) Cópia da carteira de identidade (e apresentação do original no ato da inscrição)
- (d) Cópia do CPF (e apresentação do original no ato da inscrição)
- (e) 02 (dois) retratos 3 x 4
- (f) Currículo LATTES (com no máximo 60 dias desde a última atualização)

(g) Cópia do diploma de graduação (ou declaração original de conclusão de curso de graduação e original do histórico escolar de graduação, acompanhados das respectivas fotocópias)

OBSERVAÇÃO: Os títulos obtidos no Exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução no. 18/2002 de 20/02/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (CEP/UFF), que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.

(h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais), recolhida através da GRU Simples – GRU. Ver em [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).

Observação: As instruções para o preenchimento da GRU, bem como modelo preenchido, estão disponíveis em <http://www.noticias.uff.br/noticias/2005/03/gru.php> ou no **ANEXO 2** do presente Edital.

(i) Os candidatos ao Curso de Mestrado na linha de pesquisa Estudos dos Processos Artísticos que queiram desenvolver suas pesquisas a partir de suas próprias práticas e produções criativas nos campos das artes (visuais, música, dança, teatro, performance, etc.) deverão obrigatoriamente apresentar material ilustrativo de sua produção artística recente, tais como gravação em CD ou DVD, no caso de propostas em criação musical; portfólio para as artes visuais; DVD para artes cênicas, videoarte, performance, cinema, e assim por diante. A mídia de apresentação pelo candidato deve ser consistente com a proposta apresentada, e deve facilitar a compreensão da proposta do candidato junto à Comissão de Seleção.

(j) O portfólio referido acima deverá ser impresso em formato A4, com encadernação espiralada, contendo um número de imagens entre doze (12) a quinze (15), relativas à produção artística recente do candidato, com as informações necessárias para a identificação das obras, podendo ainda incluir textos de sua autoria que ajudem a elucidar suas propostas.

i. Os trabalhos / propostas apresentados em CD ou DVD não devem ultrapassar o tempo máximo total de 15 minutos de apresentação.

ii. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação do CD ou DVD, assim como em outras mídias, em formato que possibilite a visualização por parte da Comissão de Seleção.

#### 4. DAS VAGAS

O Processo Seletivo para a Turma 2013 do Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, Área de Concentração **Estudos Contemporâneos das Artes**, oferecerá 25 (vinte e cinco) vagas, além de 02 (duas) vagas específicas destinadas à capacitação dos docentes dos quadros permanentes das instituições públicas de ensino superior, nos termos do presente Edital.

(a) Serão considerados aptos os candidatos aprovados em todas as etapas com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

(b) Os candidatos que queiram se inscrever para as 02 (duas) vagas destinadas à capacitação de docentes das instituições públicas de ensino superior deverão assinalar em quadro específico no Requerimento de Inscrição.

(c) Os candidatos de que trata o item (b) DAS VAGAS deverão participar de todo o Processo Seletivo, e somente serão aprovados aqueles com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

(d) Essas 02 (duas) vagas serão preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

(1) Professor do quadro permanente dos departamentos de ensino do Instituto de Arte e Comunicação Social – IACS – da Universidade Federal Fluminense - UFF; (2) Professor do quadro permanente dos demais departamentos de ensino da UFF; (3) Professor dos quadros permanentes das instituições públicas de ensino superior brasileiras.

(e) Os candidatos a essas vagas que sejam aprovados com nota final igual ou superior a 7,0 (sete), e que não sejam classificados para as duas vagas específicas, passarão a concorrer automaticamente às demais 20 (vinte) vagas do presente Edital em igualdade de condições com os demais candidatos.

(f) Não há a obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas, tanto as 25 (vinte e cinco) vagas disponibilizadas para o concurso geral quanto as 02 (duas) vagas oferecidas para a capacitação dos docentes das instituições públicas de ensino superior.

## **5. DA SELEÇÃO**

(a) O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros do corpo docente do PPGCA-UFF, indicada pelo Coordenador do PPGCA-UFF.

(b) A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do Programa ou por outro docente do Programa por ele indicado.

(c) A Comissão de Seleção deverá acompanhar todo o Processo Seletivo, podendo recorrer à colaboração dos demais Professores do PPGCA-UFF para o desempenho de suas atividades.

(d) A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

(e) O Processo Seletivo consistirá de 04 (quatro) etapas:

### **1ª. ETAPA: PROVA DE CONTEÚDO**

Etapa eliminatória (nota mínima para aprovação na Etapa: 7,0)

- A Prova de Conteúdo terá caráter dissertativo e será realizada em um período máximo de 03 (três) horas.
- Antes de seu início, a Comissão de Seleção se reunirá para definir as questões da Prova de Conteúdo.
- O número de questões da Prova de Conteúdo será definido pela Comissão de Seleção.
- Local de Realização da Prova de Conteúdo:

Campus do Gragoatá  
Bloco A – Sala A-206  
Gragoatá, Niterói, RJ

OBSERVAÇÃO: O ANEXO 5 apresenta sugestão de bibliografia para a Prova de Conteúdo.

### **2ª. ETAPA: PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Etapa eliminatória

- O candidato deverá escolher entre Francês ou Inglês no ato de inscrição no Processo Seletivo, através de definição correspondente no Requerimento de Inscrição.
- A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira consistirá da tradução para o Português de um texto definido pela Comissão de Seleção.
- A duração da Prova será de 90 (noventa) minutos.
- Não será atribuída nota à Prova de Proficiência em Língua Estrangeira; no entanto, o candidato que for considerado **NÃO HABILITADO** pela Comissão de Seleção será eliminado do Processo Seletivo.

- Local de Realização da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira:  
Campus do Gragoatá  
Bloco A – Sala A-206  
Gragoatá, Niterói, RJ

### **3ª. ETAPA: AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS**

Etapa eliminatória (nota mínima para aprovação na Etapa: 7,0)

A Comissão de Seleção balizará a análise dos Anteprojetos e dos Portfólios (para os inscritos em Estudos dos Processos Artísticos) de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação do Anteprojeto ao escopo, definição básica e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado do PPGCA-UFF, conforme expressos no item 1 do presente Edital.
- Adequação do Anteprojeto aos interesses de pesquisa do corpo docente do PPGCA-UFF, cujos membros aparecem elencados no **ANEXO 3**
- Relevância da pesquisa proposta
- Clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos da pesquisa
- Fundamentação e argumentação teóricas alicerçadas em bibliografia adequada e atualizada
- Viabilidade de execução em consistência com o cronograma apresentado
- Atualidade e originalidade do tema proposto

**OBSERVAÇÃO:** O **ANEXO 4** do presente Edital apresenta sugestão de roteiro para a elaboração do Anteprojeto.

### **4ª. ETAPA: ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO (e PORTFÓLIO, para os candidatos de Estudos dos Processos Artísticos)**

Etapa eliminatória (nota mínima para aprovação na Etapa: 7,0)

- A Comissão de Seleção (ou outros Professores do corpo docente do PPGCA-UFF por ela designados) procederá a entrevista dos candidatos aprovados nas Etapas anteriores do Processo Seletivo.
- O conteúdo das entrevistas incidirá sobre o Anteprojeto e Portfólio apresentado(s), esse último apenas para os candidatos a Estudos dos Processos Artísticos.
- Local de Realização da Etapa:  
Sede dos Programas de Pós do IACS-UFF  
Rua Tiradentes 148  
Ingá, Niterói, RJ

### **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(a) São partes integrantes do presente Edital os 05 (cinco) Anexos citados acima (**ANEXOS 1, 2, 3, 4 e 5**).

(b) Por questões de segurança para os próprios candidatos que realizarem inscrição via Correios, não serão aceitas inscrições com documentação original, devendo os candidatos encaminhar fotocópias da documentação autenticadas em cartório.

(c) A falta de qualquer documento exigido do candidato entre os listados no presente Edital invalida a inscrição e a conseqüente candidatura do interessado.

(d) A Universidade Federal Fluminense, diante dos entraves burocráticos, se desobriga da devolução do valor da taxa de inscrição pago pelos candidatos que não tenham sua inscrição validada.

(e) Poderão ser aceitos certificados oficiais de proficiência em língua estrangeira de exames tais como TOEFL, IETLS, Michigan, Aliança Francesa ou Nancy, liberando os candidatos da participação na **2ª. Etapa: Prova de Proficiência em Língua Estrangeira**. A validação desses certificados para efeitos do Processo Seletivo de que trata o presente Edital serão feitos pela Coordenação do PPGCA-UFF e/ou pela Comissão de Seleção.

(f) Os resultados das diversas Etapas do Processo Seletivo serão divulgados no mural da Secretaria do PPGCA-UFF (rua Tiradentes 148 – Ingá – Niterói) e na página do PPGCA-UFF na Internet ([www.uff.br/cienciadaarte](http://www.uff.br/cienciadaarte)).

(g) Os candidatos não aprovados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da divulgação do Resultado Final, para retirar sua documentação. Após este prazo, o PPGCA-UFF dará o destino que lhe convier ao material entregue no ato de inscrição.

(h) Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCA-UFF e/ou pela Comissão de Seleção.

Niterói, 01 de julho de 2012.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Estudos Contemporâneos das Artes  
#####



ANEXO 2

Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes  
**EDITAL DE SELEÇÃO**  
TURMA 2013

## PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

**Entre no site <[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)> e com as informações abaixo preencha todos os campos do formulário e emita a GRU:**

Código da Unidade Favorecida: 153056

Gestão: 15227

Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Código de recolhimento: 28.832-2

Número de referência: 0250158134

Competência: 09/2012

Vencimento: 28/09/2012

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF DO CANDIDATO

Nome do Contribuinte/Recolhedor: NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Valor Principal: 100,00

Desconto / Abatimento: ---

Outras Deduções: ---

Mora / Multa: ---

Juros / Encargos: ---

Outros Acréscimos: ---

Valor Total: 100,00

**OBSERVAÇÃO:** Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO 3

**Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes  
EDITAL DE SELEÇÃO  
TURMA 2013****CORPO DOCENTE DO PPGCA-UFF****Andrea Copeliovitch**

Possui graduação em Artes Cênicas pela Universidade Estadual de Campinas (1992), mestrado em Artes Cênicas pela Universidade de São Paulo (1998, doutorado em Poética pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005) e Pós-Doutorado pelo CEAQ (Université de Paris V, Sorbonne)

Endereço para acessar este CV na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1347136560798479>

**Beatriz Cerbino (Ana Beatriz Fernandes Cerbino)**

Doutora em História pela UFF (2007), com estágio de doutoramento na Universidade de Nova York, no Programa de Estudos da Performance, e Mestre em Comunicação e Semiótica pela PUC-São Paulo (2003).

Endereço para acessar este CV na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8061466348939902>

**Guilherme Werlang (Guilherme Werlang da Fonseca Costa do Couto)**

Doutor pela University of St. Andrews (2001) e Bacharel em Música pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1992).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1357640383617109>

**Jorge Vasconcellos (Jorge Luiz Rocha de Vasconcellos)**

Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ (2002) e Mestre em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ (1997)

Endereço para acessar este CV na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8875730278638101>

**Leandro Mendonça (Leandro José Luz Riodades de Mendonça)**

Doutor em Ciências da Comunicação/Cinema também pela Universidade de São Paulo (2007) e Mestre em Ciências da Comunicação/Cinema pela Universidade de São Paulo (2001).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5441010369253243>

**Lígia Dabul (Lígia Maria de Souza Dabul)**

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (2005) e Mestre em Artes Visuais - Área Antropologia da Arte - pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1998).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7122370955442010>



**Luciano Vinhosa (Luciano Vinhosa Simão)**

Doutor em Études et Pratiques des Arts pela Université du Québec à Montréal (Canadá, 2004) e Mestre em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995). Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela UFF (1986).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9844925998185463>

**Luiz Guilherme Vergara (Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara)**

Doutor em Arte e Educação pela Universidade de Nova York (2006) e Mestre em Artes e Instalações Ambientais pela Universidade de Nova York (1993).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2941571146955735>

**Luiz Sérgio de Oliveira (Luiz Sérgio da Cruz de Oliveira)**

Doutor em História e Teoria da Arte pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2006) e Mestre em Arte pela Universidade de Nova York (1991).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8428410835702358>

**Maria Martha D'Angelo Pinto**

Doutora em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000) e Mestre em Educação pela Universidade Federal Fluminense (1992), Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1996).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2130283632932558>

**Martha Ribeiro (Martha de Mello Ribeiro)**

Doutora em Teoria e História Literária pela Universidade Estadual de Campinas e pela Università degli Studi di Torino (2008), com Pós-Doutorado em Teatro pela Universidade Estadual de Campinas (2010), e Mestre em Ciência da Arte pela Universidade Federal Fluminense (2003).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1477601900273409>

**Pedro Hussak (Pedro Hussak van Velthen Ramos)**

Doutor em Filosofia (2005) e Mestre em Filosofia (2000), ambos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2002089262954285>

**Rosana Ramalho (Rosana Costa Ramalho de Castro)**

Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (2004) e Mestre em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7965562350300638>

**Ued Maluf (Ued Martins Manjud Maluf)**

Doutor e Livre-Docente em Psicologia, Instituto de Psicologia, UFRJ, 1974.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8043314637164631>

**Viviane Matesco (Viviane Furtado Matesco)**

Doutora em Artes Visuais pela Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Mestre em História da Arte pela PUC-Rio.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2457480207535693>

**Tania Rivera (Tania Cristina Rivera)**

Possui Mestrado e Doutorado em Psicologia pela Université Catholique de Louvain (1996) e Graduação em Psicologia pela Universidade de Brasília (1991). Pós-Doutorado em Artes Visuais na EBA - UFRJ (2006). Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5966080566066490>

**Wallace de Deus Barbosa**

Doutor em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2001) e Mestre em Artes Visuais na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7236366803550565>

ANEXO 4

Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes  
**EDITAL DE SELEÇÃO**  
TURMA 2013

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

**MODELO SUGERIDO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:**

O corpo do Anteprojeto deverá ter no mínimo 08 páginas, e no máximo, 12 páginas, com margem de 2 cm em todos os lados, letra Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 , e ser constituído das seguintes seções (não necessariamente nesta ordem):

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO**

- (a) Nome do autor / candidato
- (b) Título do Anteprojeto
- (c) Linha de Pesquisa no PPGCA (ver em <http://www.uff.br/cienciadaarte/curriculo.html>)
- (d) Resumo com no máximo 200 palavras
- (e) Três palavras-chave

**2. CORPO DO ANTEPROJETO**

- (a) Introdução
- (b) Fundamentação Teórica
- (c) Objetivos, justificativa e hipótese(s) de trabalho
- (d) Metodologia
- (e) Cronograma
- (f) Bibliografia

ANEXO 5

**Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes**  
**EDITAL DE SELEÇÃO**  
**TURMA 2013****BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE CONTEÚDO**

- AUGÉ, Marc. “Dos lugares aos não-lugares”. In: \_\_\_\_\_. Não-lugares: introdução a uma antropologia da supermodernidade. Campinas, SP: Papirus, 2004, p. 71-105.
- BELTING, Hans. “Arte universal e minorias, uma nova geografia da história da arte”. In: \_\_\_\_\_. O fim da história da arte. São Paulo: Cosac Naify, 2006, p. 95-104.
- BENJAMIN, Walter. “A Obra de Arte na Época de sua Reprodutibilidade Técnica”. In: \_\_\_\_\_. Magia e técnica, arte e política. Obras Escolhidas. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 165-196.
- CERTEAU, Michel de. “Caminhadas pela cidade”. In: \_\_\_\_\_. A invenção do cotidiano: 1 – artes do fazer. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 169-197.
- HABERMAS, J. “Modernidade – um projeto inacabado”. In: ARANTES, O. & ARANTES, P. Um ponto cego no projeto moderno de Jürgen Habermas. São Paulo: Brasiliense. 1992, p. 99-123.
- HUYSSSEN, Andreas. “Mapeando o pós-moderno”. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. Pós-modernismo e política. Rio de Janeiro: Rocco, 1991, p. 7-80.
- REVISTA POIÉISIS (publicação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, Universidade Federal Fluminense, Niterói). Disponível em <<http://www.poesis.uff.br>>.
- N.11 (2007) – Adrian PIPER, A lógica do modernismo, p. 167-176.
- N.12 (2008) – Jean-Pierre COMETTI, Arte e experiência estética na tradição pragmatista, p. 163-178.
- N.13 (1-2009) – Marisa Flório CÉSAR, A ambivalência da imagem, p.11-26.
- N.14 (2-2009) – Ana Rosa MANTECÓN, O que é público?, p. 174-213.
- N.15 (1-2010) – Patrícia MAYAYO, Globalização e gênero: artistas na fronteira, p. 40-46.
- N.16 (2-2010) – Béatrice PICON-VALLIN, O que se tornou espetáculo de teatro em 2010? Caderno de reflexão, p. 156-165.
- N.17 (1-2011) – Jacques RANCIÈRE, A comunidade estética, p. 169-187.
- N.18 (2-2011) - Gillian SNEED, Dos happenings ao diálogo: o legado de Allan Kaprow nas práticas artísticas “relacionais” contemporâneas, p. 169-187.

**EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2013**  
**Candidatos Estrangeiros Não-Residentes no Brasil**

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA-UFF) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Candidatos Estrangeiros não-residentes no Brasil para a Turma de 2013 do Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, de acordo com o seguinte cronograma:

DIVULGAÇÃO	A partir de 01/07/2012, o Edital do Processo Seletivo para a Turma de 2013 do Curso de Mestrado estará disponível em <a href="http://www.uff.br/cienciadaarte">www.uff.br/cienciadaarte</a>
INSCRIÇÕES	De segunda a sexta-feira, das 13 às 17:00 horas, no período de 03 a 28 de setembro de 2012.
LOCAL	Secretaria do PPGCA-UFF – rua Tiradentes 148 – Ingá – Niterói - RJ
Avaliação dos Currículos, Anteprojetos, Cartas de Fundamentação de Interesse e documentação	<b>04 a 31 de outubro de 2012</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<b>dia 01 de novembro de 2012</b>

OBSERVAÇÃO: A divulgação do Resultado Final se dará no mural da Secretaria do PPGCA-UFF (IACS 2, rua Tiradentes 148 – Ingá) e através da página do Programa: [www.uff.br/cienciadaarte](http://www.uff.br/cienciadaarte). Não serão fornecidas informações referentes aos resultados por telefone ou e-mail.

**1. DO PROGRAMA**

O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes – PPGCA-UFF dedica-se às investigações em torno das práticas artísticas e do pensamento crítico centrado na produção das artes na contemporaneidade. Com características transdisciplinares, as pesquisas desenvolvidas no âmbito do Curso buscam privilegiar os processos de cruzamento entre as artes e das artes com outras áreas do conhecimento, alinhadas para uma contribuição efetiva às reflexões e melhor compreensão dos caminhos da produção das diversas artes e seu discurso reflexivo na contemporaneidade. O Curso de Mestrado do PPGCA-UFF tem uma única área de concentração – **Estudos Contemporâneos das Artes** – e três linhas de pesquisa, a saber:

- (a) Estudos Críticos das Artes
- (b) Estudos das Artes em Contextos Sociais
- (c) Estudos dos Processos Artísticos

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- (a) Período e horário:

As inscrições dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGCA-UFF serão realizadas de **03 a 28 de setembro de 2012** diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA-UFF), **de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas**.

(b) As inscrições:

Poderão se inscrever candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, graduados em artes visuais, artes cênicas, música, arquitetura, comunicação, estudos de mídia, letras, produção cultural, além de outras áreas e sub-áreas das ciências humanas e das ciências sociais aplicadas. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato, por seu Procurador legal (devidamente registrado em cartório), ou através de remessa pelos Correios. Neste último caso, será considerada a data de postagem, desde que o serviço de encomenda rápida (SEDEX ou similar) tenha sido escolhido. Não serão aceitas inscrições via Internet ou fax.

(c) Local para as inscrições:

**Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**  
**Secretaria do PPGCA-UFF**  
**Rua Tiradentes 148**  
**Ingá – Niterói – RJ**  
**24210-510**

### **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

(a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (**ANEXO 1** do presente Edital)

(b) 03 (três) cópias impressas do Anteprojeto de pesquisa em encadernação espiralada, cujo roteiro sugerido é apresentado no ANEXO 3.

(c) 01 (uma) cópia impressa do Currículo com informações das atividades profissionais recentes em encadernação espiralada

(d) Carta de Fundamentação de Interesse do candidato no Programa, na qual o candidato deverá explicitar: (i) as motivações e o interesse no Curso de Mestrado do PPGCA; (ii) os benefícios esperados para sua formação profissional e pessoal; (iii) outros benefícios que mereçam ser mencionados.

(e) Cópia do documento de identidade ou similar (autenticada em repartição consular)

(f) 02 (dois) retratos 3 x 4

(g) Cópia do diploma de graduação autenticada em repartição consular (ou declaração de conclusão de curso de graduação, acompanhado de histórico escolar de graduação em cópias autenticadas)

**OBSERVAÇÃO:** Os títulos obtidos no Exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução no. 18/2002 de 20/02/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (CEP/UFF), que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.

(h) Os candidatos ao Curso de Mestrado na linha de pesquisa Estudos dos Processos Artísticos que queiram desenvolver suas pesquisas a partir de suas próprias práticas e produções criativas nos campos das artes (visuais, música, dança, teatro, performance, etc.) deverão obrigatoriamente apresentar material ilustrativo de sua produção artística recente, tais como gravação em CD ou DVD, no caso de propostas em criação musical; portfólio para as artes visuais; DVD para artes cênicas, videoarte, performance, cinema, e assim por diante. A mídia de apresentação pelo candidato deve ser consistente com a proposta apresentada, e deve facilitar a compreensão da proposta do candidato junto à Comissão de Seleção.

(i) O portfólio referido acima deverá ser impresso em formato A4, com encadernação espiralada, contendo um número de imagens entre doze (12) a quinze (15), relativas à produção artística recente do candidato, com as informações necessárias para a identificação das obras, podendo ainda incluir textos de sua autoria que ajudem a elucidar suas propostas.

i. Os trabalhos / propostas apresentados em CD ou DVD não devem ultrapassar o tempo máximo total de 15 minutos de apresentação.

ii. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação do CD ou DVD, assim como em outras mídias, em formato que possibilite a visualização por parte da Comissão de Seleção.

#### 4. DAS VAGAS

O Processo Seletivo para Candidatos Estrangeiros não-residentes no Brasil para a Turma de 2013 do Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, Área de Concentração **Estudos Contemporâneos das Artes** oferecerá 02 (duas) vagas específicas nos termos do presente Edital.

(a) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

(b) Não há a obrigatoriedade de preenchimento das 02 (duas) vagas oferecidas de que trata o presente Edital.

#### 5. DA SELEÇÃO

(a) O Processo Seletivo para Candidatos Estrangeiros não-residentes no Brasil será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros do corpo docente do PPGCA-UFF, indicada pelo Coordenador do PPGCA-UFF.

(b) A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do Programa ou por outro docente do Programa por ele indicado.

(c) A Comissão de Seleção deverá acompanhar todo o Processo Seletivo, podendo recorrer à colaboração dos demais Professores do PPGCA-UFF para o desempenho de suas atividades.

(d) O Processo Seletivo consistirá de 01 (uma) única etapa, que em seu conjunto avaliará: Anteprojeto de pesquisa, Currículo do candidato, Carta de Fundamentação de Interesse do candidato no Programa e Documentação

(e) A Comissão de Seleção é soberana nas suas decisões.

#### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(a) São partes integrantes do presente Edital os 03 (três) Anexos apresentados ao final deste Edital (**ANEXOS 1, 2 e 3**).

(b) Por questões de segurança para os próprios candidatos que realizarem inscrição via Correios, não serão aceitas inscrições com documentação original, devendo os candidatos encaminhar fotocópias da documentação autenticadas em cartório.

(c) A falta de qualquer documento exigido do candidato entre os listados no presente Edital invalida a inscrição e a conseqüente candidatura do interessado.

(d) O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no mural da Secretaria do PPGCA-UFF (rua Tiradentes 148 – Ingá – Niterói) e na página do PPGCA-UFF na Internet ([www.uff.br/cienciadaarte](http://www.uff.br/cienciadaarte)).

(e) Os candidatos não aprovados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da divulgação do Resultado Final, para retirar sua documentação. Após este prazo, o PPGCA-UFF dará o destino que lhe convier ao material entregue no ato de inscrição.

(f) Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCA-UFF e/ou pela Comissão de Seleção.

Niterói, 01 de julho de 2012.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Estudos Contemporâneos das Artes  
#####



ANEXO 1	<b>Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS</b> <b>TURMA 2013</b>		
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>			Nº da Inscrição (uso da Secretaria)
Nome completo do candidato:			<input style="width: 100px; height: 30px;" type="text"/>
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:	
Endereço completo (rua, avenida, nº, cidade, estado, país, cep):			
	E-mail:	Telefone:	
Curso de Graduação:	Instituição:	Ano de Conclusão:	
Título do Anteprojeto:			
Área de Concentração: <b>Estudos Contemporâneos das Artes</b> Assinale a Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> <b>ESTUDOS CRÍTICOS DAS ARTES</b> <input type="checkbox"/> <b>ESTUDOS DAS ARTES EM CONTEXTOS SOCIAIS</b> <input type="checkbox"/> <b>ESTUDOS DOS PROCESSOS ARTÍSTICOS</b>		Para informações detalhadas sobre o Curso, suas linhas de pesquisa e disciplinas, acessar: <a href="http://www.uff.br/cienciadaarte/curriculo.html">http://www.uff.br/cienciadaarte/curriculo.html</a>	
Declaro que são verdadeiras todas as informações contidas neste Requerimento de Inscrição, assim como todos os demais documentos e informações fornecidos em todo o Processo de Seleção para o Curso de Mestrado do PPGCA-UFF. Declaro ainda ter ciência e concordar com os termos do Edital que regulamenta o Processo de Seleção supra citado.			
Niterói,                      de setembro de 2012.			
			_____ Assinatura do Candidado (ou Procurador Legal)
Documentação apresentada da Inscrição (Uso da Secretaria)			
<input type="checkbox"/> Requerimento de inscrição		<input type="checkbox"/> Currículo	
<input type="checkbox"/> 03 (três) cópias impressas do Anteprojeto		<input type="checkbox"/> Cópia do diploma de graduação (ou declaração + histórico)	
<input type="checkbox"/> Cópia do documento de identidade		<input type="checkbox"/> Portfólio	
<input type="checkbox"/> 02 (dois) retratos 3 x 4			

ANEXO 2

**Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS**  
**TURMA 2013**

CORPO DOCENTE DO PPGCA-UFF

**Andrea Copeliovitch**

Possui graduação em Artes Cênicas pela Universidade Estadual de Campinas (1992), mestrado em Artes Cênicas pela Universidade de São Paulo (1998, doutorado em Poética pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005) e Pós-Doutorado pelo CEAQ (Université de Paris V, Sorbonne)

Endereço para acessar este CV na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1347136560798479>

**Beatriz Cerbino (Ana Beatriz Fernandes Cerbino)**

Doutora em História pela UFF (2007), com estágio de doutoramento na Universidade de Nova York, no Programa de Estudos da Performance, e Mestre em Comunicação e Semiótica pela PUC-São Paulo (2003).

Endereço para acessar este CV na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8061466348939902>

**Guilherme Werlang (Guilherme Werlang da Fonseca Costa do Couto)**

Doutor pela University of St. Andrews (2001) e Bacharel em Música pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1992).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1357640383617109>

**Jorge Vasconcellos (Jorge Luiz Rocha de Vasconcellos)**

Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ (2002) e Mestre em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ (1997)

Endereço para acessar este CV na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8875730278638101>

**Leandro Mendonça (Leandro José Luz Riodades de Mendonça)**

Doutor em Ciências da Comunicação/Cinema também pela Universidade de São Paulo (2007) e Mestre em Ciências da Comunicação/Cinema pela Universidade de São Paulo (2001).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5441010369253243>

**Lígia Dabul (Lígia Maria de Souza Dabul)**

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (2005) e Mestre em Artes Visuais - Área Antropologia da Arte - pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1998).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7122370955442010>

**Luciano Vinhosa (Luciano Vinhosa Simão)**

Doutor em Études et Pratiques des Arts pela Université du Québec à Montréal (Canadá, 2004) e Mestre em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995). Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela UFF (1986).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9844925998185463>

**Luiz Guilherme Vergara (Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara)**

Doutor em Arte e Educação pela Universidade de Nova York (2006) e Mestre em Artes e Instalações Ambientais pela Universidade de Nova York (1993).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2941571146955735>

**Luiz Sérgio de Oliveira (Luiz Sérgio da Cruz de Oliveira)**

Doutor em História e Teoria da Arte pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2006) e Mestre em Arte pela Universidade de Nova York (1991).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8428410835702358>

**Maria Martha D'Angelo Pinto**

Doutora em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000) e Mestre em Educação pela Universidade Federal Fluminense (1992), Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1996).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2130283632932558>

**Martha Ribeiro (Martha de Mello Ribeiro)**

Doutora em Teoria e História Literária pela Universidade Estadual de Campinas e pela Università degli Studi di Torino (2008), com Pós-Doutorado em Teatro pela Universidade Estadual de Campinas (2010), e Mestre em Ciência da Arte pela Universidade Federal Fluminense (2003).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1477601900273409>

**Pedro Hussak (Pedro Hussak van Velthen Ramos)**

Doutor em Filosofia (2005) e Mestre em Filosofia (2000), ambos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2002089262954285>

**Rosana Ramalho (Rosana Costa Ramalho de Castro)**

Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (2004) e Mestre em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7965562350300638>

**Ued Maluf (Ued Martins Manjud Maluf)**

Doutor e Livre-Docente em Psicologia, Instituto de Psicologia, UFRJ, 1974.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8043314637164631>

**Viviane Matesco (Viviane Furtado Matesco)**

Doutora em Artes Visuais pela Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Mestre em História da Arte pela PUC-Rio.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2457480207535693>

**Tania Rivera (Tania Cristina Rivera)**

Possui Mestrado e Doutorado em Psicologia pela Université Catholique de Louvain (1996) e Graduação em Psicologia pela Universidade de Brasília (1991). Pós-Doutorado em Artes Visuais na EBA - UFRJ (2006). Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5966080566066490>

**Wallace de Deus Barbosa**

Doutor em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2001) e Mestre em Artes Visuais na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7236366803550565>

ANEXO 3

Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS**  
TURMA 2013

**SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO****MODELO SUGERIDO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:**

O corpo do Anteprojeto deverá ter no mínimo 08 páginas, e no máximo, 12 páginas, com margem de 2 cm em todos os lados, letra Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 , e ser constituído das seguintes seções (não necessariamente nesta ordem):

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO**

- (a) Nome do autor / candidato
- (b) Título do Anteprojeto
- (c) Linha de Pesquisa no PPGCA (ver em <http://www.uff.br/cienciadaarte/curriculo.html>)
- (d) Resumo com no máximo 200 palavras
- (e) Três palavras-chave

**2. CORPO DO ANTEPROJETO**

- (a) Introdução
- (b) Fundamentação Teórica
- (c) Objetivos, justificativa e hipótese(s) de trabalho
- (d) Metodologia
- (e) Cronograma
- (f) Bibliografia

**Edital do Processo de Seleção para ingresso no curso de Mestrado em Mídia e Cotidiano – Turma 2013****TÍTULO I****DAS INSCRIÇÕES****DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E MODALIDADES**

Art. 1º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano torna público que estarão abertas, entre os dias 17 de setembro de 2012 e 17 de outubro de 2012, as inscrições para o processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Mídia e Cotidiano, nos termos do seu Regimento Interno bem como do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 2º - O candidato poderá optar por realizar sua inscrição em uma das três modalidades: online, correspondência ou presencial.

§ 1º - As inscrições online serão realizadas com a remessa dos documentos para o e-mail da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, [ppgmc@vm.uff.br](mailto:ppgmc@vm.uff.br), entre os dias 17/09/2012 e 17/10/2012, conforme o cronograma oficial do presente edital.

§ 2º - As inscrições por correspondência serão realizadas com a remessa dos documentos por correspondência registrada com Aviso de Recebimento para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, localizada na Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, RJ, CEP 24210-510, entre os dias 17/09/2012 e 11/10/2012, conforme o cronograma oficial do presente edital.

§ 3º - As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, localizada na Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, RJ, entre os dias 05/10/2012 e 11/10/2012, de acordo com o cronograma oficial do presente edital, de segunda a sexta-feira das 14h às 20h.

**DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO**

Art. 3º - A inscrição no Processo de Seleção para ingresso no Programa de Pós Graduação em Mídia e Cotidiano somente será efetivada após o atendimento pelo candidato das exigências deste Edital.

Art. 4º - O procedimento de inscrição deve ser realizado através das seguintes etapas:

I) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição - O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

**Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir:**

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento - 28830-6

Número de Referência 0250158385

Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa)

Vencimento - 17/10/2012

CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total = R\$ 80,00 (oitenta reais)

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

II) Remessa ou entrega de toda documentação constante do Art. 6º do presente edital na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, localizada na Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, RJ, de segunda a sexta-feira das 14h às 20h, conforme o cronograma oficial do presente edital.

§ 1º - Professores e funcionários da UFF são isentos de cobrança de taxa de inscrição nos programas de pós-graduação do Instituto de Arte e Comunicação Social.

§ 2º - A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros ou por correspondência registrada com Aviso de Recebimento, considerando como data de entrega a data da postagem da documentação.

§ 3º - Caso o candidato opte por remeter a documentação por e-mail, deverá digitalizar os documentos impressos discriminados no Art. 6º e enviá-los como anexos em formato PDF para o e-mail [ppgmc@vm.uff.br](mailto:ppgmc@vm.uff.br), sendo que tanto o e-mail de confirmação de recebimento quanto os originais dos documentos deverão ser apresentados por ocasião da Primeira Etapa de Seleção: Prova Escrita, quando o candidato receberá a confirmação da inscrição, sem a qual não poderá participar do Processo Seletivo.

§ 4º - Caso o candidato opte por remeter a documentação por correspondência registrada com Aviso de Recebimento, deverá apresentar o Aviso de Recebimento dos Correios por ocasião da Primeira Etapa de Seleção: Prova Escrita, quando receberá a confirmação da inscrição, sem a qual não poderá participar do Processo Seletivo.

Art. 5º - A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 6º - O candidato interessado em realizar o curso de Mestrado em Mídia e Cotidiano deverá providenciar a seguinte documentação:

- I) Requerimento de inscrição do Processo de Seleção devidamente preenchido; (disponível em <http://www.ppgmidiaecotidiano.uff.br/>);
- II) Cópia autenticada do documento de identidade com foto;
- III) Cópia autenticada do diploma de Graduação devidamente registrado e de IES reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão expedido pela IES, com declaração da conclusão do nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso nos cursos do PPGMC/UFF além da previsão de titulação;
- IV) Histórico Escolar da graduação;
- V) Currículo no formato Lattes;
- VI) Uma foto 3x4; e
- VII) Comprovante de depósito da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º - Para terem direito à isenção de cobrança de taxa de inscrição, professores e funcionários da UFF deverão apresentar ou enviar cópia autenticada de contracheque recente ou de carteira funcional da universidade.

§ 2º - Candidatos estrangeiros deverão apresentar em lugar dos itens II e III:

- I) Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível; e

II) Cópia autenticada do diploma de Graduação devidamente registrado e de IES reconhecida pelo Ministério da Educação do país ou certificado de conclusão expedido pela IES, com declaração da conclusão do nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso nos cursos do PPGMC/UFF além da previsão de titulação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa UFF.

Art. 7º - Os candidatos que não comprovem o nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso nos cursos do PPGMC/UFF somente poderão realizar as inscrições mediante apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino de origem, que declare a previsão de titulação.

§ 1º - Dos alunos aprovados e classificados neste Processo de Seleção será exigido o diploma ou certificado de conclusão expedido pela IES no ato da matrícula, a ser realizada conforme o cronograma oficial do presente edital.

§ 2º - Não serão aceitos candidatos unicamente portadores de diploma obtido em Cursos Superiores de Tecnologia com carga horária inferior a 2.400 ha.

### **DO NÚMERO DE VAGAS**

Art. 8º - A seleção para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano da UFF disponibilizará vinte (20) vagas, sendo quatro (4) vagas para alunos estrangeiros e dezesseis (16) vagas para alunos brasileiros.

Parágrafo único – As vagas destinadas a alunos estrangeiros não preenchidas poderão ser usadas para alunos brasileiros.

## **TÍTULO II** **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 9º - O processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado em Mídia e Cotidiano será composto das seguintes etapas:

- I) Primeira etapa: prova escrita;
- II) Segunda etapa: projeto de pesquisa;
- III) Terceira etapa: análise de currículo e prova oral; e
- IV) Quarta etapa: prova de proficiência em língua estrangeira.

§ 1º - As primeira, segunda e terceira etapas serão eliminatórias, devendo o candidato obter a nota mínima sete (7,0) em cada uma para poder realizar a etapa subsequente.

§ 2º - Após a realização de cada etapa eliminatória do processo seletivo serão divulgados, conforme o cronograma oficial do presente edital, as notas e os nomes dos candidatos aprovados e não aprovados para a etapa subsequente.

§ 3º - A quarta etapa não é eliminatória no processo seletivo de ingresso do candidato, no entanto, caso o candidato não alcance a nota mínima sete (7,0), deverá realizar e ser aprovado na prova de proficiência em língua estrangeira do processo seletivo do ano seguinte ao que ingressou. A não aprovação nesta segunda prova resultará no desligamento imediato do Programa.

Art. 10º - Após a realização da quarta etapa do processo seletivo, serão divulgados, conforme o cronograma oficial do presente edital, as notas e os nomes dos candidatos aprovados e não aprovados com indicação da classificação final dos aprovados.



Parágrafo Único - A classificação final dos candidatos será calculada utilizando-se a média aritmética simples entre as notas das três primeiras etapas da seleção.

Art. 11º - Para fins de desempate, serão considerados por ordem os seguintes critérios:

- I) A nota obtida na Segunda Etapa: projeto;
- II) A nota obtida na Primeira Etapa: prova escrita;
- III) A nota obtida na Terceira Etapa: análise de currículo e prova oral; e
- IV) O candidato mais velho.

Art. 12º Não será permitido o ingresso no local de provas após o seu início.

### **TÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS**

##### **DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA**

Art. 13º - A prova escrita será realizada no Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF - IACS, localizado na Rua Lara Vilela, 126, São Domingos, Niterói, RJ, de acordo com o cronograma oficial do presente edital, das 16h às 19h.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova às 12h, quando será realizada a abertura do concurso, a entrega e conferência dos documentos impressos pelos candidatos que optaram pela inscrição por e-mail e assinatura da lista de presença.

§ 2º - Os candidatos que não estiverem presentes no local da prova até o início do sorteio do ponto, conforme § 4º, serão eliminados do processo seletivo.

§ 3º - O conteúdo da prova escrita será de conhecimento específico, conforme bibliografia constante deste edital, sendo que o tema será sorteado dentre os quatro (4) temas propostos, que serão disponibilizados no site do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano (<http://www.ppgmidiaecotidiano.uff.br/>) pelo menos trinta (30) dias antes da Prova.

§ 4º - Uma (1) hora antes da prova será sorteado o tema da prova, sendo que neste período, os candidatos poderão consultar livros e anotações que estejam em seu poder.

§ 5º - Após este período, não será permitida nenhuma forma de consulta, assim como o uso de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos no local de realização da prova.

§ 6º - A prova escrita terá a duração máxima de três (3) horas e constará de três (3) questões sobre o tema sorteado, sendo que o candidato deverá escolher apenas duas (2) questões para desenvolvimento.

§ 7º - Somente serão enviadas para análise da Comissão de Seleção as provas escritas com caneta esferográfica azul ou preta na folha de respostas concedida ao candidato no dia da prova.

§ 8º - As Provas Escritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do PPGMC, que considerará:

- I) Domínio da bibliografia básica indicada;
- II) Capacidade de síntese;
- III) Articulação teórica; e
- IV) Coerência argumentativa do candidato.

**DA SEGUNDA ETAPA: PROJETO DE PESQUISA**

Art. 14º - Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa da seleção deverão entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, localizada na Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, RJ, de acordo com o cronograma oficial do presente edital, das 14h às 20h, os seguintes documentos:

I) Três (3) cópias do projeto de pesquisa de dissertação de Mestrado.

§ 1º - Os projetos de pesquisa deverão seguir a seguinte estrutura:

- I) Capa com: título, subtítulo, autor, resumo e três palavras-chave;
- II) Introdução;
- III) Problema de pesquisa e/ou Hipóteses;
- IV) Objetivos (gerais e específicos, a critério do candidato);
- V) Justificativa;
- VI) Fundamentação Teórica;
- VII) Bibliografia.

§ 2º - O projeto deverá respeitar rigorosamente a seguinte formatação:

- I) Até dez (10) páginas em página A4, todas as margens 2,5cm;
- II) Fonte Times New Roman corpo 12;
- III) Parágrafo com espaçamento entrelinhas 1,5 e primeira linha com espaço 1,25cm;
- IV) Sem anexos.

§ 3º - O projeto de pesquisa será analisado pela Comissão de Seleção, que considerará:

- I) Pertinência à área de concentração do Programa;
- II) Pertinência a uma das duas linhas de pesquisa oferecidas pelo Programa;
- III) Compatibilidade com as pesquisas desenvolvidas pelos professores do Programa; e
- IV) Compatibilidade com o objetivo do Programa.

**DA TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA ORAL**

Art. 15º - Apenas os candidatos aprovados na segunda etapa da seleção, participarão da análise de currículo e da prova oral.

Art. 16º - Os candidatos deverão entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, localizada na Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, RJ, de acordo com o cronograma oficial do presente edital, das 14h às 20h, os seguintes documentos:

- I) Três (3) cópias do currículo em formato Lattes; e
- II) Uma (1) cópia das comprovações de todas as atividades e produções indicadas no currículo.

§ 1º - As cópias das comprovações deverão ser entregues em envelopes, pastas, encadernações espiraladas ou outro formato, divididas e organizadas por grupos conforme os tópicos do currículo.

§ 2º - A análise de currículo será realizada pela Comissão de Seleção, que considerará:

- I) Trajetória acadêmica (participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino);
- II) Trajetória profissional;
- III) Prêmios e atividades relevantes, considerando a área de programa;

IV) Outras indicações, que podem ser destacadas pelo candidato, consideradas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, desde que comprovadas.

Art. 17º - A prova oral será realizada no Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF - IACS, localizado na Rua Lara Vilela, 126, São Domingos, Niterói, RJ, durante o período estabelecido no cronograma oficial do presente edital, conforme agendamento realizado no momento da entrega do currículo.

§ 1º - A prova oral será realizada pela Comissão de Seleção, que considerará:

- I) As informações apresentadas no currículo;
- II) A capacidade de o candidato sustentar oralmente tópicos apresentadas no seu projeto de pesquisa;
- III) A capacidade de o candidato sustentar oralmente as considerações estipuladas no Art. 16º § 2º.

§ 2º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com pelo menos trinta (30) minutos de antecedência do horário previamente agendado, quando será realizada a assinatura da lista de presença.

§ 3º - Os candidatos que não estiverem presentes no local da prova no horário estipulado no parágrafo 2º serão eliminados do processo seletivo.

#### **DA QUARTA ETAPA: PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Art. 18º - Apenas os candidatos aprovados na terceira etapa da seleção, participarão da prova de proficiência em língua estrangeira.

§ 1º - O candidato de país lusófono optará no ato de inscrição por uma destas três línguas: Inglês, Espanhol ou Francês.

§ 2º - O candidato estrangeiro oriundo de países não lusófonos realizará obrigatoriamente a prova de proficiência em língua portuguesa.

Art. 19º - A prova de proficiência em língua estrangeira será realizada no Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF - IACS, localizado na Rua Lara Vilela, 126, São Domingos, Niterói, RJ, de acordo com o cronograma oficial do presente edital, das 15h às 18h.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com pelo menos trinta (30) minutos de antecedência do horário indicado, quando será realizada a assinatura da lista de presença.

§ 2º - Os candidatos que não estiverem presentes no local da prova até o seu início serão eliminados do processo seletivo.

§ 3º - A prova de proficiência em língua estrangeira terá a duração máxima de três (3) horas e constará de (1) questão.

§ 4º - As provas poderão ser realizadas com apoio de dicionário.

§ 5º - Somente serão enviadas para análise da Comissão de Seleção as provas escritas com caneta esferográfica azul ou preta na folha de respostas concedida ao candidato no dia da prova.

Art. 20º - As provas de proficiência em língua estrangeira serão avaliadas pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do PPGMC, que considerará:

- I) Compreensão da língua.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O curso de Mestrado em Mídia e Cotidiano pode oferecer bolsas da CAPES, do CNPq e da FAPERJ, cuja concessão e divisão se efetuarão em função da disponibilidade das mesmas, segundo critérios fixados pelas Agências de Fomento e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano.

Art. 22º - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano.

Art. 23º - A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, localizada na Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, RJ, de segunda a sexta-feira das 14h às 20h, por prazo não superior a seis (06) meses, a contar da divulgação do resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão inutilizados.

Art. 24º - Informações sobre as inscrições e o processo seletivo ao mestrado poderão ser obtidas através do e-mail ppgmc@vm.uff.br.

### DA BIBLIOGRAFIA

GITLIN, Todd. **Mídias sem limite**: como a torrente de imagens e sons domina nossas vidas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. 4 ed., São Paulo: Paz e Terra, 1992.

KELLNER, Douglas. **A cultura da mídia**: estudos culturais, identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. Bauru: EDUSC, 2001.

MARTÍN-BARBERO, Jesus. **Dos meios às mediações**: comunicação, cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2003.

**DO CRONOGRAMA OFICIAL**

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
<b>Inscrições</b>	
Início do período de inscrições <b>online</b> e por <b>correspondência</b> no Processo Seletivo	17/09/12
Divulgação dos Temas para a Prova Escrita	Até 24/09/12
Início do período de inscrições <b>presenciais</b> no Processo Seletivo	05/10/12
Encerramento do período de inscrições <b>presenciais</b> e por <b>correspondência</b> no Processo Seletivo	11/10/12
Encerramento do período de inscrições <b>online</b> no Processo Seletivo	17/10/12
<b>Primeira Etapa</b>	
Realização da Prova Escrita	24/10/12
Divulgação do resultado da avaliação da Prova Escrita	05/11/12
<b>Segunda Etapa</b>	
Entrega do Projeto de Pesquisa	07/11/12
Divulgação do resultado da avaliação do Projeto de Pesquisa	19/11/12
<b>Terceira Etapa</b>	
Entrega do Currículo Vitae e Agendamento da Prova Oral	21/11/12
Período de Realização da Prova Oral	28/11/12 a 30/11/12
Divulgação do resultado da avaliação da Prova Oral e Análise de Currículo	07/12/12
<b>Quarta Etapa</b>	
Realização das Provas de Proficiência em Língua Estrangeira	10/12/12
Divulgação do resultado da avaliação das Provas de Proficiência em Língua Estrangeira	14/12/12
<b>Resultado e Matrículas</b>	
Divulgação do resultado classificatório do processo seletivo	17/12/12
Período de Matrícula	04/03/12 a 08/03/12
Resultado da Reclassificação	11/03/12

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
Período de Matrícula da Reclassificação	13/03/12 a 15/03/12
Início das aulas	18/03/12

ROBERTO DE ARAUJO FREITAS  
Sub-Coordenador de PG Stricto Sensu

#####